

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 110/97

OBJETO Dispõe sobre exclusão de área de terra da Lei nº 2547,
de 18 de junho de 1996, que especifica

Apresentado em Sessão do dia 18/08/97

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 18 / 08 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2630

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/3920/97-isl

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 18 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 110/97 de autoria do Executivo, que dispõe sobre exclusão de área de terra da Lei nº 2547, de 18 de junho de 1996, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2630/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, reafirmo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
22/08/97
Agosto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2630/97

Dispõe sobre exclusão de área de terra da Lei nº 2547, de 18 de junho de 1996, que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

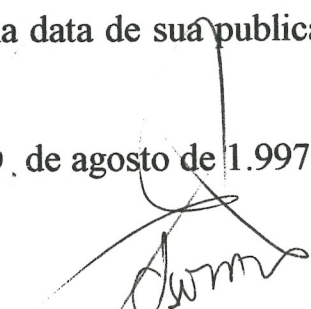
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

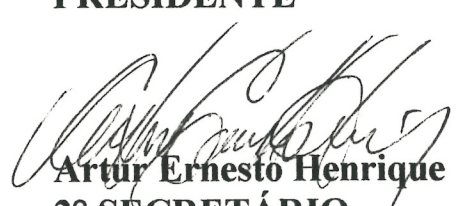
ARTIGO 1º - Fica excluída da Lei de nº 2547, de 18 de junho de 1996, a área de terra, correspondente ao lote de nº 01 da Quadra "1" do Loteamento denominado "Jardim Sanderson".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 1.997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI

22.08.97
Agosto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO EM 18/08/97

ESTADO DE SÃO PAULO

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

REQUERIMENTO Nº 298 /97

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4258/97

DATA: 18/08/1997 HORA: 18:16:13

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: REQUERIMENTO

RESP: ANGELICA FELICIO

CONSIDERANDO a necessidade de um pronto atendimento para os portadores de HIV;

CONSIDERANDO que o GLAV - GRUPO LUTA E AMOR À VIDA, Entidade constituída para atender em especial esses portadores;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, para que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial, e passe a constar da Ordem do Dia dos trabalhos da pauta de hoje, os Projetos de Lei nºs. 109 e 110/97, de autoria do Poder Executivo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 1997.

Angelo Desenso Filho

VEREADOR

Edson Antonio Pereira

VEREADOR

Artur Ernesto Henrique

VEREADOR

Cleyde do Espírito Santo

VEREADORA

Sidnei Aparecido Mussupapo

VEREADOR

José Alcebiades Colózio

VEREADOR

Parabuçu Machado

VEREADOR

Paulo Visonã

VEREADOR

João Batista Giglio Villela

VEREADOR

Sebastião Antonio Barbosa

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

13 de agosto de 1997
OEP/682/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4219/97

DATA: 14/08/1997 HORA: 13:51:17

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/682/97/NA

Senhor Presidente

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre exclusão de área de terra que especifica.

Trata-se do lote de nº 08 da Quadra "I do loteamento denominado "Jardim Sanderson".

O lote em questão será doado para uma entidade, razão pela qual foi elaborado o presente projeto e, para que esse processo seja agilizado, solicitamos o apoio dos nobres Edís, no sentido de aprovarem a presente matéria o mais rapidamente possível.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANGELO DESENHO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

APROVADO EM 18/08/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4219/97

DATA: 14/08/1997 HORA: 13:51:17

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: DEP/682/97/NA

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 110/97

Dispõe sobre exclusão de área de terra da Lei nº 2547, de 18 de junho de 1996, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica excluída da Lei de nº 2547, de 18 de junho de 1996, a área de terra, correspondente ao lote de nº 01 da Quadra "1" do Loteamento denominado "Jardim Sanderson"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de agosto de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 123 97, da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Al. João Pereira No. 110 97 de autoria do João Pereira

EMENTA: Quota de 1 x 505 de área de terra da Lei 2547 de 18/06/96, que especifica

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de validade.

Sala das Sessões, 18 de ago de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator em seu Parecer de nº...../97 ao

Sala das Reuniões,.....de.....de 1.997.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 91 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei No 110/97, de autoria do Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre exclusão de área de terra da Lei 2547 de 18 Julho de 96 que especifica.

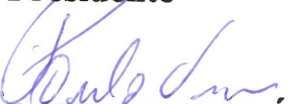
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Des. Alçada

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1.997.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto
de Lei No. /97, de autoria
do Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre Exclução de Área de
Terra da Lei 2541 de 18 Julho de 96
Que Específico

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal
de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer
de legitimidade

Sala das Sessões, 18 de Agosto 1.997.

Sidnei Aparecido Mussupapo
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Cleide do Espírito Santo
Presidente

José Antonio Moretto
Membro

Sala das Reuniões, 18 de Agosto 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei n. 110/97

Trata-se de Projeto de Lei que exclui da área de terra destinada à alienação por venda.

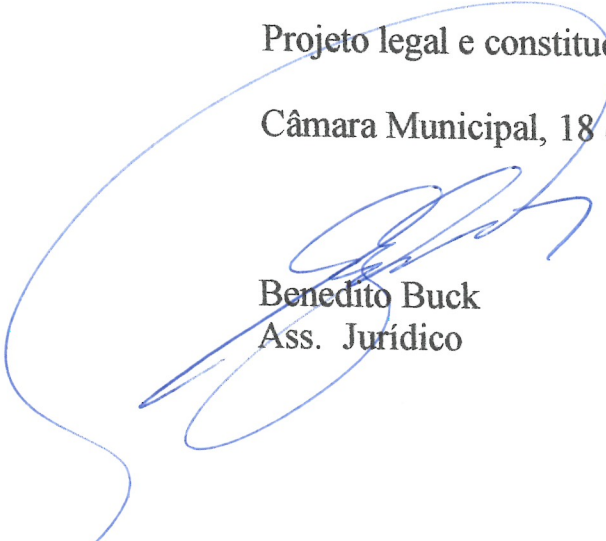
A Lei 2547/96 regula a alienação por venda, de lotes localizados no Jardim Sanderson e Jardim Progresso.

Determinando o projeto, que o imóvel especificado seja excluído da abrangência da referida lei, não fica o mesmo sujeito à venda.

Matéria de competência municipal, observado o requisito da legitimidade para a iniciativa.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1997


Benedito Buck
Ass. Jurídico